

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de debêntures.

COMUNICADO AO MERCADO



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20192

CNPJ nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35.300.154461

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Jundiaí - SP

Classificação de Risco das Debêntures pela Moody's América Latina Ltda.: "Ba2/Aa1.br"

Código ISIN das Debêntures: "BRANHBDBS0C0"

A **CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.451.848/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.154461 ("**Emissora**" ou "**Companhia**"), o **Banco Itaú BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Coordenador Líder**" ou "**Itaú BBA**") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**" e, em conjunto com Itaú BBA, "**Coordenadores**"), nos termos da Instrução nº 471, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") em 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 471**"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, bem como para fins da Instrução CVM 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, vêm a público comunicar que, em 02 de fevereiro de 2017, protocolou perante a ANBIMA, para submissão à CVM, nos termos do artigo 4º-A da Instrução CVM 471, pedido de interrupção de análise da Oferta, pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de aprovação do referido pedido por parte da CVM, para que, durante tal prazo de interrupção, a Companhia e os Coordenadores possam aprimorar a estratégia de colocação das Debêntures e adaptar, naquilo que for aplicável e adequado, a documentação da Oferta, incluindo a documentação relativa à Companhia. Assim que o pedido de interrupção de análise da Oferta for aprovado pela CVM **(i)** a Companhia divulgará novo Comunicado ao Mercado a esse respeito; e **(ii)** todos os pedidos de reserva realizados por investidores serão cancelados. Se eventualmente retomada a Oferta, será aberto novo prazo para pedidos de reserva, o qual será devidamente informado ao mercado. Em razão do pedido de interrupção acima mencionado, está cancelado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores institucionais nas Debêntures ("**Procedimento de Bookbuilding**"), agendado para ocorrer no dia 03 de fevereiro de 2017. A nova data para realização do Procedimento de *Bookbuilding* será também devidamente informado ao mercado se eventualmente retomada a Oferta.

02 de fevereiro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

